

## **TERMO ADITIVO 02 – TP 04/2017**

**Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a ADCOINTER e PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA para prestação de serviços de vigilância e segurança armada e não armada – TP 04/2017**

Por este instrumento contratual, de um lado a **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S/A - ADCOINTER**, com sede à Rua Jacob Luchesi, 3181, bairro Santa Lucia, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente Valmir Antonio Susin e por sua Diretora Técnica Stella Mari Pradella, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA**, estabelecida na rua Pinheiro Machado, n.º 551, bairro Lourdes, em Caxias do Sul, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 92.870.278/0001-38, representada pelo Senhor Ademir Debarba, inscrito no CPF sob n.º. 382.242.120-15, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório protocolado sob n.º. 04/2017, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. 04/2017.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do preço, respectivamente e à prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança armada e não armada, Cláusula Sexta e Cláusula Sétima.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo da Vigência**

O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2020 e encerrando-se em 01 de março de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

A Contratante pagará à Contratada o preço global mensal de R\$ 31.999,15 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos) totalizando o preço global anual de R\$ 383 982,80 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e um reais e oitenta centavos), alterando os valores constantes na planilha de custos e formação de preço-gastos gerais aplicando no **Montante A:** na forma estabelecida na legislação salarial, dissídio ou acordo coletivo da categoria e **Montante B:** pela

variação do Índice Geral de Preços / Mercado - IGPM/FGV acumulado do ano no mês de janeiro de 2020, 7,82%, conforme planilha em anexo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas**

As demais cláusulas constantes no contrato original e não alteradas por este Termo Aditivo continuam em plena vigência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Caxias do Sul, como único competente para dirimir as questões eventualmente surgidas em decorrência da execução do previsto nesse instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Caxias do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

---

*Valmir Antonio Susin*  
Diretor Presidente  
ADCOINTER

---

*Stella Mari Pradella*  
Diretora Técnico  
ADCOINTER

---

Ademir Debarba  
PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA